



## CONVÊNIO Nº 02/2023

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 933/2023, que “Dispõe sobre concessão de subvenção social e de contribuição social às entidades que menciona e contém outras providências.”

**CONSIDERANDO**, também, o teor da Lei Municipal nº 767/2013, segundo a qual “Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a União, Estados e demais Municípios da Federação, inclusive com as entidades da administração direta de tais entes, bem como com entidades sem fins lucrativos, convênios, consórcios, acordos, cartas de intenção e congêneres, visando ao recebimento de recursos, verbas, bens e implementos em favor da municipalidade ou ao fomento de ações de interesse da comunidade.”

**CONSIDERANDO** o plano de trabalho apresentado, bem como documentação que comprova sua capacidade de receber verbas públicas, nos termos da legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a declaração da entidade, considerada de utilidade pública estadual, nos termos da Lei Estadual nº 14.669/2003.

**CONSIDERANDO** que a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade na promoção e articulação das ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência.

**MUNICÍPIO DE ARACITABA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS- APAE MERCÊS/MG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.548.947/0001-20, com sede na Rua Beira Linha, s/nº - São Geraldo, CEP 36.190-000, Mercês/MG, neste ato representada por seu Presidente, Antônio Moreira de Campos, CPF nº 694.929.306-25, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.

---

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de verbas do Município de Aracitaba à APAE/Mercês para fins de contribuição e auxílio à atuação da entidade, na consecução de seus fins sociais, na forma do plano de trabalho apresentado.

*Terezinha Toledo*

*H.*



---

### **CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE**

---

Fica contratado o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de repasse financeiro do Município, em uma única parcela de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), creditados à conta da APAE até 30 de junho de 2023.

---

### **CLÁUSULA 3ª – PRAZO**

---

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023.

---

### **CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:  
2.03.01.12.367.0004.2.0019.3.3.50.43.00

---

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

Constitui obrigação do Município, havendo disponibilidade financeira, proceder ao repasse nos valores e data dispostos na Cláusula 2ª.

---

### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA APAE**

---

Constitui obrigação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/MERCÊS:

1. Aplicar os valores repassados na forma designada no plano de trabalho apresentado ao Município, preservando as finalidades e objetivos do presente Convênio;
2. Prestar as devidas contas da aplicação do valor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do último recebimento, sob pena das incursões legais pertinentes, especialmente a responsabilização cível, administrativa e criminal de seus gestores.

---

### **CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa por parte da Associação.

---

### **CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA**

---

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

*Imprimido* *H.*



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

### CLÁUSULA 9ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 19 de maio de 2023.

Terezinha Marcília A. Toledo  
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL  
TOLEDO  
Prefeita de Aracitaba

ANTÔNIO MOREIRA DE CAMPOS  
Presidente da APAE- MERCÊS

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF/CI: 083.300.026-83

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF/CI: 11508369623

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

19 / 05 / 2023.